

FACULDADE LABORO
CURSO EM ESPECIALIZAÇÃO EM POLITICAS PÚBLICAS

FRACIRENE DE OLIVEIRA SILVA
IVETE COSTA RODRIGUES
MARIA DE JESUS NOGUEIRA DE SANTANA

UM ESTUDO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

SÃO LUÍS – MA

2018

**FRACIRENE DE OLIVEIRA SILVA
IVETE COSTA RODRIGUES
MARIA DE JESUS NOGUEIRA DE SANTANA**

UM ESTUDO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Políticas Públicas, da Faculdade Laboro, para obtenção de título de Especialista.

Orientador(a) Prof^a. Ms. Leonor Viana de Oliveira Ribeiro

SÃO LUÍS – MA

2018

**FRACIRENE DE OLIVEIRA SILVA
IVETE COSTA RODRIGUES
MARIA DE JESUS NOGUEIRA DE SANTANA**

UM ESTUDO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Políticas Públicas, da Faculdade Laboro, para obtenção de título de Especialista.

Aprovado em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof^a Me. Leonor Viana de Oliveira Ribeiro
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

1^o Examinador

2^o Examinador

UM ESTUDO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Fracirene de Oliveira Silva¹
Ivete Costa Rodrigues²
Maria de Jesus Nogueira de Santana³

RESUMO

A violência contra o idoso tem ocorrido em vários contextos e principalmente no familiar, sendo algo totalmente destrutivo para as relações parentais causando um desequilíbrio no seio da família. O presente artigo tem como objetivo identificar os tipos de violência que a pessoa idosa sofre no contexto familiar. A metodologia é a pesquisa de campo baseada em dados da Defensoria Pública. Os resultados indicam que os principais tipos de violências contra idosos estão relacionados a violência física, psicológica, abandono, negligência, abuso financeiro, e em menor percentual a autonegligência.

Palavras-chave: Violência contra o idoso. Ambiente familiar. Estatuto do idoso.

ABSTRACT

Violence against the elderly has occurred in several contexts and especially in the family, being totally destructive to the parental relationships causing an imbalance within the family. This article aims to identify the types of violence that the elderly person suffers in the family context. The methodology is field research based on data from the Public Defender's Office. The results indicate that the main types of violence against the elderly are related to physical, psychological, abandonment, neglect, financial abuse and, to a lesser extent, self-neglect.

Palavras-chave: Violence against the elderly. Family atmosphere. Statute of the elderly.

Key words: Violence against the elderly. Family Atmosphere. Host. Protection

¹ Graduada em Serviço Social pela faculdade Anhanguera, pós-graduanda em Políticas Públicas, pela Laboro.

² Graduada em Serviço Social pela faculdade Anhanguera, pós-graduanda em Políticas Públicas, pela Laboro.

³ Graduada em Serviço Social pela faculdade Anhanguera, pós-graduanda em Políticas Públicas, pela Laboro.

1 INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira tem tido uma crescente qualidade e expectativa de vida, proporcionando assim um grande índice de pessoas com mais de 60 anos, fato este que requer cuidados especiais, uma atenção minuciosa sobre a questão.

Diante do fenômeno do envelhecimento tem-se observado a grande ocorrência de violência contra a pessoa idosa desencadeada em suas mais variadas formas, estigmatizando assim aqueles que tanto contribuíram com a construção de uma história, um legado de experiências pautadas em sua vivência.

Tem sido crescente o número de agressões praticadas contra este público não só no cenário estadual quanto nacional, o idoso tem sido vitimado dentro de seu próprio ambiente familiar e esse fato motivou a escolha do referido tema, tendo como problema de pesquisa: quais os principais tipos de violência que a pessoa idosa sofre no contexto familiar?

Diante do exposto a pesquisa realizada tem como objetivo identificar os tipos de violência que a pessoa idosa sofre no contexto familiar. É necessário que se analise os tipos de violência que vem ocorrendo contra a pessoa idosa e maneira como está é recebida nos órgãos de atendimento, considerando o desequilíbrio que ocorrerá tanto no seio da família quanto no entorno social.

É de grande relevância o desencadear do estudo realizado, uma vez que trará importantes contribuições para nosso meio social, pois o Brasil possui uma sociedade idosa que tem se afirmado graças à melhoria na qualidade de vida assegurada por alguns fatores fundamentais, permitindo que o idoso viva mais tempo e acentue-se em maior quantidade.

O desenvolvimento do trabalho foi organizado em tópicos e mostram a situação da violência contra o idoso no Brasil, a contextualização dos tipos de violência e maus-tratos; e os resultados apontados pela pesquisa. Após, faremos as considerações finais.

2. A VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO NO BRASIL

A violência entre pessoas e grupos sempre foi uma constante na história da humanidade, porém passou a ser notada somente à partir de seu significativo crescimento, tornando-se um desafio no meio social para todas as camadas. As primeiras preocupações foram tidas em relação à segurança pública e alguns movimentos sociais, isto em países desenvolvidos, pois não se concebia que pessoas que tanto já contribuíram viessem ser tratadas de maneira vil e desumana, como se fosse algo sem valor.

O IBGE mostra que a maioria dos idosos que ultrapassarem a idade de 70 anos, não apresentam uma boa qualidade de vida física e mental, fato que deve aguçar uma extrema sensibilidade e diante dessa realidade minimizar esse impacto causado pela violência é garantir que a pessoa idosa tenha uma vida saudável próximo de sua família, recuperando a autonomia, a independência, suas necessidades básicas de desejos, valorização e proteção.

Lamentavelmente a violência contra a pessoa idosa no Brasil tem se tornado um problema de grande relevância, uma vez que à melhoria da expectativa de vida deste público tem aumentado seus anos de vida. No entanto é percebido que a sociedade não está completamente preparada para lidar com a pessoa idosa, desencadeando contra ela situações de maus-tratos, abandono e agressões, e infelizmente essa violência está se dando principalmente no ambiente familiar por aqueles que deveriam ser os principais responsáveis pelo bem-estar do idoso.

Ter na sociedade a presença da pessoa idosa de forma cada vez mais expressiva significa muito mais do que uma melhora na qualidade de vida do ser humano, mas sobretudo, a manutenção e a efetivação dos direitos fundamentais da pessoa. Entretanto, o Brasil enfrenta uma triste realidade, na qual a pessoa Idosa presencia em seu dia a dia situações de violência e abandono, causados por seus familiares, profissionais de diversas áreas que prestam serviços para esta faixa etária, entre outros agressores (SILVEIRA, 2016, p.1).

Foi a partir de meados de 1970, que os primeiros estudos sobre a violência doméstica e os maus-tratos contra o idoso tornou-se público, porém é somente nas últimas décadas de 70 que o interesse da comunidade científica pela questão, é que veio ser aguçado, sendo comprovado por muitos estudos e pesquisas que a maioria dos idosos são vítimas de agressões físicas e psicológicas. A violência contra o

idoso não é um fato que depende do espaço, gênero ou classe social, são fatores que ocorrem nos ambientes onde se encontram as vítimas, isto em virtude de problemas oriundos de pessoas que deveriam ser centradas e equilibradas.

A violência contra a pessoa idosa tem acontecido em vários lugares e situações bem distintas, é praticada por diferentes pessoas, acontecendo nos ambientes domésticos, e também nas instituições de longa permanência. É uma situação que precisa ser combatida, uma vez que o idoso é alguém que possui uma extrema fragilidade e requer cuidados especiais, nesse interim faz-se necessário que as pessoas sejam conscientizadas e informadas, especialmente às vítimas, sobre as práticas de violência e os meios para seu combate.

A violência contra os idosos tem várias facetas. Abandono, roubo, espancamento, humilhação, cárcere privado, violência física e psicológica são alguns exemplos das agressões cometidas. Medo, constrangimento e constantes ameaças são as principais causas que impedem a população idosa de denunciar esses delitos. As agressões ocorrem dentro de casa, de quem, teoricamente, mais se espera amor e proteção (GABRILLI, 2013, p.1).

A agressão ao idoso é uma realidade que está se perpetuando na sociedade brasileira o principal agressor é um ente familiar, alguém que depende desse idoso, ou até mesmo alguém que é pago para cuidar dele. E os idosos acabam camuflando essa situação pelo fato de o praticante ser uma pessoa bem próxima e por não querer prejudicar diante da comprovação da agressão.

A sociedade vê o envelhecimento como o desencadeamento de um problema, como uma degeneração do ser humano, gerando os atos e manifestações de violência contra esta faixa etária, sendo inúmeros os tipos de manifestações de violência contra a pessoa idosa. Um outro tipo é a violação dos direitos econômicos quando um membro da própria família pega o cartão de aposentadoria e do benefício do idoso e não repassa o dinheiro do usuário.

Caracteriza-se esse fato como negação da condição humana, por não aceitar que essa é uma situação biológica e natural, onde todo ser humano passará por esse processo de envelhecimento, não há como mudar a dinâmica do processo de desenvolvimento, ou seja, a pessoa idosa é alguém dotada de uma vasta experiência de vida, com extremo valor e relevância.

A própria valorização da pessoa idosa modificou-se ao longo do tempo, nas sociedades tradicionais, os velhos eram considerados sinônimos de sabedoria, entretanto, na sociedade moderna o que se observa é o desrespeito em relação aos

seus direitos que os avaliam como pessoas incapazes de produzir, sendo comum, encontrar idosos abandonados e ignorados dentro da própria família.

O Estatuto do Idoso no artigo 10, capítulo segundo diz que, “é dever de todos zelar pela integridade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”. É uma questão de respeito que deve ser inviolado onde o idoso venha ter sua integridade física, psíquica, e moral preservados, visto que a lei resguarda estes do recebimento de seus direitos, no entanto é percebido que muitos desconhecem a existência destes direitos e que são contidos tanto na constituição quanto no estatuto do idoso.

Além de responsabilidade é dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, prioritariamente, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, direitos estes prioritariamente assegurado pelo artigo 3º do Estatuto do Idoso, que não podem ser modificados para um descumprimento.

Para a Organização Mundial de Saúde (OMS), através da resolução 39/125, o conceito de idoso irá divergir de acordo com o país, seja ele desenvolvido ou em desenvolvimento. No primeiro, os idosos são aqueles com 65 anos ou mais, enquanto nos países em desenvolvimento, são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos. Neste sentido e não obstante, no Brasil, país em desenvolvimento, a lei 10.141 (Estatuto do Idoso) em sentido estrito, os definem como pessoas com mais de 60 anos. (HUMBERTO e MEDEIROS, 2016, p.2).

Na maioria dos casos, o idoso encontra-se fragilizado e assustado, se omitindo frente as situações de violência que sofre. Assim, é de extrema importância a sociedade ficar atenta e assumir uma postura de cuidado e proteção à pessoa idosa, garantindo-lhes condições de igualdade, não bastando que tão somente se faça divulgação dessa realidade é preciso que se oriente sobre quais os meios para a denúncia e sua erradicação para isso é disponibilizado o disque 100 que funciona 24 horas e as delegacias especializadas de proteção ao idoso.

A velhice é um fenômeno bem complexo, desencadeando-se como um desafio para as entidades públicas, isto em virtudes das consequências apresentadas no meio social e familiar que em muitos casos tem se dado de maneira ruim para os idosos. Os idosos são pessoas que necessitam se sentirem-se úteis e amados, tendo em vista que a sociedade costuma dar prioridade ao novo,

evidenciando a juventude como um valor cultural enquanto aspecto a ser buscado por todos, porém não se pode esquecer que só se constrói fundamentos sólidos a partir de experiências anteriores, ou seja, o novo pode até existir, mais precisa de valores que o fundamente.

A violência contra o idoso tem ocorrido em vários contextos e principalmente no familiar, sendo algo totalmente destrutivo para as relações parentais causando um desequilíbrio no seio da família. Os idosos são vítimas dos mais diversos tipos de violência, indo de insultos às agressões físicas, sofrendo maus-tratos em transportes públicos e instituições públicas e privadas, até mesmo da própria dinâmica social.

A violência cometida contra o idoso acentua-se como uma ação única ou repetida, ou até mesmo a ausência de uma ação devida, que o amparasse evitando sofrimento ou angústia, ocasionando ao invés uma relação em que haja expectativa de confiança entre os entes parentais, onde ações agressivas são desencadeadas causando traumas e sofrimentos.

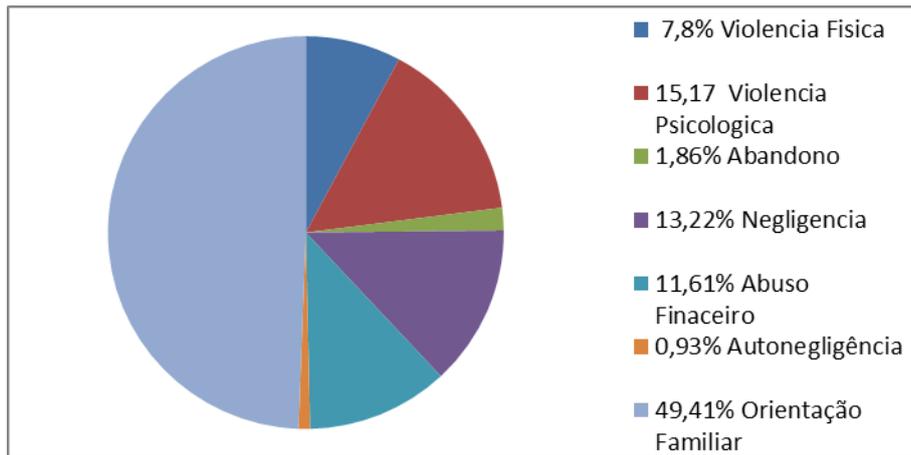
4. METODOLOGIA

O presente estudo realizado a partir de uma pesquisa de campo com dados da Defensoria Pública, localizada à Rua da Estrela, no Centro Histórico de São Luís. Buscou-se a coleta de dados sobre os principais tipos de violência contra idosos, diagnosticado pelo órgão. Esta é uma pesquisa quantitativa e qualitativa de caráter exploratório e descritivo identificando o principal grupo em foco que são os idosos. Houve a realização de estudos bibliográficos referente à área de serviço social, direitos do idoso e estatuto do Idoso, visando desenvolver uma compreensão mais clara sobre a temática, que é a violência contra o idoso e a violação de seus direitos.

5. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Na pesquisa de campo com dados originados na Defensoria Pública (2016) busca-se saber o seguinte questionamento: Quais os tipos de violência contra a pessoa idosa foram identificados no período de (2016) registrados pela defensoria?

Gráfico 1. Índice de violências e maus-tratos contra idosos (2016)



Fonte: Defensoria Pública, MA 2016.

O gráfico acima mostra os tipos de violência familiar a que estão expostos os idosos atendidos pela Defensoria Pública do Maranhão. A violência física apresenta um percentual que corresponde 7,8% dos casos. Sabe-se que a família é o lugar onde todo ser humano deve sentir-se protegido em qualquer fase da vida. Os idosos especialmente devem encontrar nas famílias a segurança para viver bem, nenhum tipo de violência é aceitável, visto que o Estatuto do Idoso (2003) declara no artigo 2º que “o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana”. E ainda relata no artigo 3º que “é obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito, e a dignidade, como pessoa humana sujeita aos ditos civis”. Aspectos importantes a serem cumpridos por toda a sociedade.

A violência física vem ser a relação de poder realizada com impacto no corpo do indivíduo, que se traduz em marcas visíveis ou mesmo na morte, sendo caracterizado como agressões, lesões, traumatismos, ferimentos, golpes, cárcere, escravidão, privações, uso inadequado da força. (FALEIROS, 2007, p.3).

Muitos idosos em sua situação fragilizada tornam-se indefesos diante de uma relação de poder por parte daqueles que deveriam ser seus principais responsáveis, sendo submetidos a situações de agressões, cárcere, escravidão, privações e outros.

O gráfico aponta que 15,17% sofrem algum tipo de violência psicológica, que segundo Faleiros apud Torres, está caracterizada como.

A violência psicológica se baseia na relação de poder com uso da força da autoridade ou da ascendência sobre outro, de forma inadequada e com excesso ou descaso, inversão de papéis de proteção e ruptura de

confiança, humilhação, chantagem, desvalorização, insulto e impedimento de falar. (2010, p.27).

Observa-se que a violência psicológica é vista como qualquer ato ou comportamento, que por meio de força física, intimidação, ofensa ou constrangimento que cause danos a outra pessoa, podendo assim ocasionar problemas de saúde à vítima.

Relação de poder com usos da força da autoridade ou da ascendência sobre o outro de forma inadequada e com excesso ou descaso. Inversão de papéis de proteção e ruptura de confiança. Humilhação, chantagem, desvalorização, estigmatização e desqualificação. Negação de direitos e desrespeito. (FALEIROS, 2007, p.3).

Esta é uma realidade que se perpetua no cenário atual, onde idosos são vitimados por seus próprios entes, sendo expropriados daquilo que lhes é de direito, o amor, o carinho, o respeito, a proteção, o cuidado, submetidos assim a constrangimentos e humilhações.

O percentual de abandono é de 1,86%, é a violência que se manifesta pela ausência ou deserção dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessita de proteção, embora se tenha uma porcentagem menor, é percebido que o abandono é uma violência que está em constante crescimento no Brasil. Os dados demonstram que 13,22% está relacionado à negligência familiar com o idoso, esse percentual deixa claro que a família do idoso não assume seu papel de proteção na idade vulnerável em que se encontra. Tais situações referem-se à recusa ou à omissão de cuidados devidos e necessários aos idosos por parte dos responsáveis familiares ou institucionais, fazendo compreender que a negação do direito ao idoso pode gerar sérios problemas para a vida em família, tão importante nessa fase da vida.

Os maus-tratos como forma de violência em relação à pessoa idosa é cometido tanto por ações como por omissões, intencionais ou não, pois a violência doméstica e os maus-tratos aos idosos devem ser entendidos como parte da violência inserida em um contexto social e estrutural onde os indivíduos e as comunidades fazem parte como um todo. As violências ocorrem simultaneamente tendo em vista que constituem um grupo vulnerável de múltiplas dependências e incapacidades, pois diante da pessoa idosa há uma necessidade de maior cuidado, embora muitos sintam-se independentes.

Uma questão bastante preocupante é o percentual de 11,61% de abuso financeiro com a pessoa idosa, nessa etapa da vida é importante que a pessoa tenha o mínimo de dignidade, e consiga utilizar os recursos financeiros com a ajuda da família em total segurança, embora em muitos casos os idosos ainda têm que dividir parte do pouco que recebe com a família.

Casos como: tomar para si o cartão da aposentadoria consiste na exploração ilegal dos idosos ou ao uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais. Nesta situação o abuso financeiro é a conduta de receber ou desviar bens ou benefícios de um idoso para si. Estudos mostram que no Brasil há um alto índice de tal violência.

Já a autonegligência possui somente 0,93% de casos existentes registrados. E é caracterizado quando a conduta da pessoa ameaça sua própria saúde ou segurança, pela recusa de prover cuidados necessários a si mesmo. Fator que requer bastante atenção, visto que os idosos estão em fase vulnerável da vida.

Um aspecto que chama atenção no gráfico apresentado é o percentual de 49,41% dos que são atendidos recebem orientação familiar para a redução da violência contra idoso. Sabe-se que a educação é o primeiro passo para inibir ações previstas em lei, e que podem ser minimizadas pelo ato de ensinar, acompanhar e monitorar.

A violência contra o idoso é um fenômeno universal e representa um importante problema de saúde pública cujo interesse tornou-se evidenciado somente nas últimas décadas, isso mostra que nenhuma sociedade por mais desenvolvida que seja está imune à ocorrência da violência e maus-tratos às pessoas mais velhas. No perfil do agressor há predominância de um ente familiar, o filho, seguido das noras, genros e esposos, e algo que chama a atenção, é que os filhos são dependentes financeiros dos idosos. Sendo vários os fatores que desencadeiam as agressões sofridas por eles, tais como o uso de droga, bebida alcoólica, a falta de paciência, o estado clínico das vítimas. É injustificável qualquer tipo de violência contra o idoso.

Dentre as principais causas de agressão estão, pessoas que projetam suas frustrações, baixa estima, pessoas com temperamento explosivo, incapacidade de controlar seus impulsos, indivíduos incapazes de compreender e encarar

determinadas situações, dependentes químicos, alcoólatras e até mesmo o isolamento social.

Entre os fatores que dificultam o conhecimento de dados sobre a preponderância da violência doméstica cometida contra a pessoa idosa, está o pouco conhecimento por parte dos idosos e dos serviços que promovem ações para a garantia dos direitos sociais e difusos, e daqueles que atuam na repressão aos crimes praticados contra eles. Reconhece-se a dificuldade para denunciar a violência doméstica contra idoso, ou seja, apenas parte das agressões são comunicadas aos órgãos responsáveis.

O Estatuto do Idoso na Lei nº 10.741, no artigo 3º aduz que:

é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 2003, p.9).

Com a implantação do estatuto do idoso definiu-se que os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra os idosos sejam obrigatoriamente comunicados aos seguintes órgãos: autoridades policiais, Ministério Públicos ou aos Conselhos Nacionais, Estaduais e Municipais, como instituições protetoras ao idoso sendo estes de fundamental importância, tendo em vista que os direitos dos idosos assegurados na referida lei, é dever de todos.

A Constituição Federal no artigo 230 diz que:

A família, a sociedade, o estado tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida, sendo de extrema importância a participação de todos para garantir o cumprimento desta lei. (BRASIL, 1988, p.143).

Neste sentido, o idoso é de responsabilidade de todos, não só do ente familiar, como da sociedade, por ser um elemento importante em meio às contribuições que disponibilizou ao longo da vida, e que ainda tem a oferecer com seus vastos saberes.

No Brasil os movimentos de aposentados e idosos vão se organizando, dando visibilidade aos problemas que lhes dizem respeito e buscando espaço de protagonismos, ação e atenção. Tal acontecimento sinaliza para a população brasileira que os idosos não querem ser somente “objeto” de políticas públicas, mas ir além. Querem poder pensar, dizer suas ideias, ter seus direitos respeitados e contribuir com a força de sua experiência e de sua sabedoria acumulada.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo demonstrou que na contramão de tudo isso, são diversos os tipos de violência contra o idoso presente no meio social. Conforme resultados, destacam-se a violência física sendo a forma mais visível de violência, que se caracteriza pelas agressões e maus tratos físicos, como tapas, empurrões e qualquer ato que cause lesão corporal ao idoso. A violência psicológica, o abandono, a negligência, o abuso financeiro e autonegligência. Apontados como fatores que conduzem a negação de direito preconizados nas leis de amparo à pessoa idosa.

Nos trabalhos da instituição pesquisada apresenta-se um índice elevado de famílias que recebem orientação para a não violência contra a pessoa idosa. Fator importante para as pesquisadoras, visto que a maneira apropriada de inibir os casos de violência está relacionada à reeducação familiar no acolhimento ao idoso. Este estudo apresenta ainda algumas lacunas, que podem ser consideradas aspectos importantes para a continuidade desta pesquisa em outros momentos da vida acadêmica e profissional.

REFERÊNCIAS

BERZINS MAUS, Watanabe H.A.W. **Vidência Contra Idosos: do invisível ao visível.** Velhice, envelhecimento e complexidade. São Paulo. Vitor editor 2005.

BRASIL, Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 2006.

BRASIL. Estatuto do Idoso. **Estatuto do Idoso:** Lei nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso. -3. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2008.

BRUNO, Mary Ângela Marques. **As diferentes formas de violência cometida contra o idoso:** proteção, conscientização e o enquadramento legal junto ao estatuto do idoso. Disponível em: <<http://www.revistaacademicaonline.com/products/as-diferentes-formas-de-violencia-cometida-contra-o-idoso-protecao-conscientizacao-e-o-enquadramento-legal-junto-ao-estatuto-do-idoso/>>. Acesso em: 16/06/2018.

DOMTOTAL. **Violência contra a pessoa idosa no Brasil.** Disponível em: <<http://domtotal.com/noticia/1083136/2016/10/violencia-contra-a-pessoa-idosa-no-brasil/>>. Acesso em: 17/09/2017.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Violência contra a pessoa idosa no Brasil.** Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <<https://estudantesdeservicosocial.files.wordpress.com/2013/02/diagnostico-violencia-de-idoso.pdf>>. Acesso em: 15/08/2017.

GABRILLI, Mara. **Um idoso é agredido a cada dez minutos no Brasil.** Congresso em foco. Disponível em: <<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/um-idoso-e-agredido-a-cada-dez-minutos-no-brasil/>>. Acesso em: 12/07/2017.

HUMBERTO, Deyvson; MEDEIROS, Ana Rosa de Brito. **O direito à vida e a violência contra o idoso.** Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/45768/o-direito-a-vida-e-a-violencia-contra-os-idosos>>. Acesso em: 21/10/2017. IAMAMOTO, Marilde Viela. **O serviço Social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 2005.

MEIRELES, LAURA. **Idosos Vítimas de Maus-tratos Domésticos.** Rio de Janeiro. Editora Relume – Dumará, 2006.

RITT, Caroline Fockink; RITT, Eduardo. **O estatuto do idoso.** Aspecto social, criminológico e penal. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

SOUSA, Danúbia Jussana de (ET ALL). **Maus-tratos contra idoso: atualização dos estudos brasileiros.** Campinas, SP, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbpg/v13n2/a16v13n2.pdf>>. Acesso em: 13/11/2010.

TORRES, Mônica Carneiro. **O idoso vítima de violência psicológica**. 2010. Disponível em: <<http://www.repositorio.uniceub.br/bitstream/123456789/2682/2/20436152.pdf>>. Acesso em: 14/10/2018.